GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

ADENDO nº 02/2018 ao Parecer Único URFBio - Centro-Oeste/IEF Nº 03/2017

**Processo:** 13020501059/15

**Empresa:** CRH Sudeste Indústria de Cimentos S/A

**Área de Intervenção:** 4,00 ha

**Área de Compensação:** 08,00 ha – Arcos

Apresentação: Coordenação Regional de Unidades de Conservação da URFBio – Centro-Oeste

O processo de compensação florestal por intervenção em mata atlântica da CRH Sudeste Indústria

de Cimento S. A., PA COPAM 173/1995/011/2006, foi avaliado e aprovado na 8ª Reunião Ordinária

da Câmara de Proteção à Biodiversidade e Áreas Protegidas – CPB, em 21 de agosto de 2017.

O presente adendo ao Parecer Único nº 03/2017 tem como objetivo a apresentação a esta Câmara

Técnica do pedido de prorrogação de prazo para as averbações previstas no Termo de

Responsabilidade de Preservação de Florestas - TRPF nº 03/2017, assinado em 23 de agosto de

2017.

"Compromete-se, outrossim, o proprietário a efetuar a averbação do

presente Termo, acompanhado de cópia de planta topográfica, delimitando a área

preservada no Cartório de Registro de Imóveis".

A empresa apresentou documentação referente a impossibilidade de averbação da compensação no

prazo apresentado no processo aprovado. Segundo consta neste documento, as matrículas 6570 e

3713, propriedades receptoras da compensação, ainda estão em nome de CAMPEÃO

PARTICIPAÇÕES LTDA e CIMENTO MAUÁ S/A, respectivamente, que são sociedades que

antecederam a LAFARGE BRASIL S/A, responsável pela venda e transferência do imóvel às

adquirentes, CRH SUDESTE e OLDCASTLE PARTICIPAÇÕES S.A., ambas controladoras do

mesmo grupo econômico.

Como as averbações/registros nas matrículas somente podem ser promovidas por CRH SUDESTE e

OLDCASTLE, somente após a conclusão da atualização nas matrículas é que será possível proceder

a averbação do Termo.



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

Porém, informam, através de documentação comprobatória, que o processo de atualização das matrículas depende da atuação da Prefeitura Municipal de Arcos, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária ("INCRA") e do próprio Cartório de Registro de Imóveis de Arcos. Foi comprovado ainda, através da apresentação de documentação, que a empresa requiriu à Prefeitura de Arcos as certidões de não incidência de ITBI necessárias à atualização das matrículas há mais de cinco meses, mas, até o presente momento, não obteve nenhum tipo de retorno do referido ente público.

A empresa ressalta que é pleno interesse da CRH SUDESTE e OLDCASTLE atualizar as matrículas. Isto porque, como visto, as matrículas não apresentam seus nomes como titulares dos imóveis, o que dificulta a própria gestão de seus ativos. Ou seja, a empresa é muito prejudicada em decorrência das matrículas ainda não estarem atualizadas, pois enfrentam ou podem enfrentar dificuldades inerentes à comprovação de titularidade sobre o imóvel, tais como dificuldades para averbação/registro nas matrículas (como é o caso do TCCF) e dificuldades para defender judicialmente suas propriedades. Em outras palavras: CRH SUDESTE e OLDCASTLE estão empenhadas em obter a atualização, pois isso também trará a elas amplos benefícios.

Assim, tendo em visto as peculiaridades do caso e atrasos inesperados quanto a atualização da documentação necessária, a CRH SUDESTE apresenta novo cronograma estimado (Anexo I) para averbação do TCCF nas matrículas dos imóveis e requer ainda que sua obrigação de averbar o TCCF fique suspensa até que sejam atualizadas as matrículas, quando então será possível a realização da averbação.

Sem mais para o momento, me coloco à disposição.

Divinópolis, 29 de outubro de 2018.

DE ACORDO:

Dayane Nayara Carvalho Coordenação de Unidades de Conservação URFBio – Centro-Oeste Amanda Cristina Chaves Supervisora Regional URFBio – Centro-Oeste



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

Anexo I - cronograma sugerido pela empresa para conclusão da averbação nas matrículas 6570 e 3713:

			Registro Pelo Cartório	Cerlidões de ITRI		
		legenda	ório	<u>\$</u> ≅	mai	
Pre Pre Pre	Per	nda Pro Per Pre	Pa		jun	
Previsão estimada de protocolo junto ao INCRA.  Período mínimo estimado para concessão do autorização do INCRA. Esse período poderá ser maior do que o estimado, a depender da aglidade do INCRA na análisa da documentação, bem como da quantidade e do tipo dos informações complementares que eventualmente venhom a ser solicitadas.  Previsão estimada de protocolo do pedido junto ao Cartário de Imáveis competente  Período mínima estimado para análise do Cartário e deferimento dos registros. Esse período poderá ser maior do que o estimado, a depender da aglidade da Cartário na análise da documentoção, bem como da quantidade e do tipo das informações complementares que eventualmente venham a ser solicitados.	Periodo minimo estimado para obtenção dos dacumêntos necessários para protocolo junto ao INCRA.	Protocolo Período m Prefeitura Prefeitadas	sso inte		Jul	2018
		ninimo de Arr	graime		19	
		addo r estlime os na	nie de l		aga set	
		ealiza: I <b>do</b> pa anális:	benden		out	
		do junt ra con	ledac		1	
		o à Pir cessão	onclusi		nov dez	
		Protocolo do pedido realizado junto à Prefeitiura de Arcos/MG Período mínimo estimado para concessão das certidões pelo P Prefeitura de Arcos na análise da documentação, bem como o solicitadas.	indes		i jan	
		a de A ertidă o, ben	passas		fev	
		rcos/N es pelo	anterio		mar	
		NG ) Prefei o da q	res. Pe		r abr	
		tura. E	niodo s			
		sse per	Passo irlegralmente de pendente da concluvão dos passos arteriores . Período gasto com a conclusão das passos ateriores		mai jun	
		ríoda p do tip	mace		jul	
		o das	onclusô		l ago	
		ser mo	o dos p		o sel	
		oior da	dscos o		t out	
		que c	feriore			
		estim			nov dez	
		ado, c			iz jan	
		debei			in fev	
		a Protocolo do pedido realizado junto à Prefeitiura de Arcos/MG Período mínimo estimado para concessão das certidões pela Prefeitura. Esse período paderá ser maior do que o estimado, a depender da agilidade da Prefeitura de Arcos na análise da documentação, bem como da quantidade e do tipo das informações complementares que eventualmente venham o ser solicitadas.			v mor	2 -
		o agilic sente v			ar obr	2020
		lade d enhan	i.		mai	-